

**DECRETO Nº. 221, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 110.500,00** (cento e dez mil e quinhentos reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.1.90.16.00 – 289 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 4.000,00

**02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

3.1.90.16.00 – 589 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 3.500,00

**02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**

3.3.90.14.00 – 755 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 3.500,00

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15.452.1300.1.004 – Ampliação e Melhorias da rede de Iluminação Pública**

3.3.90.39.00 – 1960 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF ..... R\$ 36.000,00

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1450.2.040 – Estratégia da Família – ESF**

3.1.90.11.00 – 2977 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 53.000,00

3.1.90.13.00 – 2997 – OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.500,00

**TOTAL ..... R\$ 110.500,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial das seguintes dotações:**

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.1050.2.008 – Manutenção das Atividades de Expediente, Compras e Recursos Humanos**

3.1.90.11.00 – 419 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 4.000,00

**02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

3.1.90.11.00 – 553 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 3.500,00

**02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**

3.3.90.30.00 – 762 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – 800 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 2.500,00

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15.452.1300.1.004 – Ampliação e Melhorias da rede de Iluminação Pública**

3.3.90.30.00 – 1958 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF ..... R\$ 20.000,00

**15.452.1300.2.033 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública**

3.3.90.30.00 – 2223 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF ..... R\$ 16.000,00

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1450.2.042 – Manutenção da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família – UAPSF**

3.1.90.11.00 – 3043 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 38.500,00

3.1.90.13.00 – 3063 – OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 25.000,00

**TOTAL ..... R\$ 110.500,00**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2018.

**LEOMAR ROHDEN**  
**Prefeito**